

REGISTRO - As secretarias de Fazenda, Planejamento, Meio Ambiente, e Desenvolvimento Econômico e a Vigilância Sanitária receberam dos representantes da Jucerja, na segunda-feira, 29, às 10 horas, no auditório do Fundo Comunitário de Volta Redonda (Furban), a implantação no município do Registro Mercantil Integrado (Regin).



CAMPANHA - A Secretaria de Saúde de Volta Redonda (SMS/VR) informa que a I Etapa Anual da Campanha Municipal de Prevenção do Câncer Ginecológico, voltada às mulheres de 20 a 59 anos, incluindo as gestantes, atingiu a coleta de 2.165 exames preventivos.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 916

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

1 DE ABRIL DE 2010

Revitalização arbórea no Jardim dos Inocentes terá 175 mudas nativas

Investimento ambiental chega a cerca de R\$ 300 mil

O Jardim dos Inocentes, situado na Rua 27, próximo ao Memorial Zumbi, na Vila Santa Cecília, vai ganhar investimentos ambientais em cerca de R\$ 300 mil com o Programa Municipal de Arborização Urbana e Revitalização Arbórea, que prevê o plantio de 175 novas mudas de árvores nativas da Mata Atlântica e exóticas nas ruas 18-A, 18-B e 42. O governo municipal assinou na manhã da terça-feira (30), o processo administrativo que autoriza a licitação pública para a contratação da empresa.

O projeto de Revitalização Arbórea do Jardim dos Inocentes tem a participação das secretarias municipais de Serviços Públicos e Meio Ambiente, que montaram uma tenda no local, à entrada da rua 27, onde estarão até as 17 horas detalhando aos moradores o trabalho que será feito com a revitalização. A empresa vencedora da licitação terá 90 dias para fazer o serviço contratado. Além do plantio de mudas nativas, haverá o corte e remoção de 54 árvores se xagenárias, que estão velhas e comprometidas, colocando



em risco a segurança das pessoas.

O projeto de revitalização do Jardim dos Inocentes foi realizado pelo Departamento de Parques e Jardins da prefeitura, com a participação de engenheiros florestais e técnicos agrícolas, com o aval dos secretários de Serviços Públicos e Meio Ambiente. O gover-

no municipou lembrou que esta é a primeira vez que o Jardim dos Inocentes está recebendo investimentos de peso na sua revitalização, com a preservação das árvores sadias, a remoção das espécies que atingiram a vida útil e o plantio de mais de 170 novas espécies nativas.

A moradora Gilda Marinho,

há 32 anos residindo na Rua 27, confirmou e aprovou o investimento do município em meio ambiente: "Moro há mais de 30 anos nesta rua e acho muito bom o que a prefeitura fará pelo meio ambiente. A revitalização será ótima. Esta é a primeira vez que vejo este investimento. Nunca houve igual antes", destacou. O pro-

jeto de revitalização arbórea prevê a realização de 60 podas de segurança, 64 podas de manutenção e 50 podas de formação.

Um estudo feito por estudantes do Colégio Estadual Rondonia, identificou o percentual de 36% de árvores nativas e 64% de árvores exóticas (originária de outros países). Os estudantes conseguiram classificar todas as espécies nativas e exóticas que foram plantadas há anos no Jardim dos Inocentes. No local haverá o plantio de 90 mudas de otizeiro (maioria) e das espécies quaresmeira, palmito juçara, pitangueira, araçá, manacá da serra, ipê amarelo, ipê roxo, ipê branco.

A revitalização será feita a princípio no Jardim dos Inocentes, na Avenida dos Trabalhadores e Jardim Paraíba. "Nesses locais temos árvores com mais de sessenta anos. Para realizar o projeto de revitalização, as secretarias realizaram um censo arbóreo, detalhando a situação de todas as espécies existentes no local", informou o assessor da secretaria de Serviços Públicos.

Antonio Francisco Neto Prefeito Municipal
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves Vice-Prefeito
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu Secretário Municipal de Fazenda
Suely das Graças Alves Pinto Secretária Municipal de Saúde
Sebastião Faria de Souza Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Reginaldo Moreira Rosa Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção Secretaria Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela Secretária Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Telles Filho Secretário Municipal de Obras
Carlos Roberto Paiva Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jessé de Holanda Cordeiro Junior Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Arleuse Salotto Alves Procurador Geral do Município
Carlos Amaro Chicarino de Carvalho Secretário Municipal do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá Presidente da FEVRE
Marco Antônio Faria Marques Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira Presidente da Fundação Beatriz Gama
José Mauro Lemos Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Paulo José Barenco Pinto Diretor Presidente da SUSER
Paulo Cesar de Souza Diretor-Executivo do SAAE/VR
Haroldo Fernandes da Silva Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
Luiz Carlos Rodrigues Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
Ricardo Ballarini Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - **Fax:** 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 4.661

Institui a Política Municipal de Juventude – PMJ e cria o Conselho Municipal de Juventude.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - Da Política Municipal de Juventude

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Juventude - PMJ com o objetivo de assegurar direitos e gerar oportunidades aos jovens de 15 a 29 anos do Município de Volta Redonda.

Parágrafo Único: A PMJ orientará a implementação, de forma articulada, dos Programas e Ações da Administração Municipal.

Art. 2º - São princípios da PMJ:

- I. reconhecimento da juventude como uma condição social e dos jovens como sujeito de direitos;
- II. incentivo à autonomia, ao protagonismo e à emancipação dos jovens;
- III. respeito à diversidade, às identidades e às diferentes formas de agir;
- IV. fortalecimento da participação juvenil e o controle social das políticas públicas.

Art. 3º - São Órgãos da PMJ:

- I. Fórum Municipal da Juventude - FMJ;
- II. Conferência Municipal da Juventude - COMUJU;
- III. Conselho Municipal da Juventude - CMJ;
- IV. Coordenadoria da Juventude - COORJU.

§ 1º - O Fórum Municipal da Juventude - FMJ é convocado anualmente pela Administração Municipal, sob a responsabilidade da Coordenadoria da Juventude, e é o órgão que garante a participação mais ampla da juventude na PMJ.

§ 2º - A Conferência Municipal da Juventude é realizada como etapa municipal da Conferência Nacional da Juventude, convocada pelo Governo Federal.

§ 3º - O Conselho Municipal da Juventude - CMJ é o órgão principal de controle social da PMJ.

§ 4º - A Coordenadoria da Juventude - COORJU é o órgão responsável pela implementação da PMJ.

Art. 4º - São objetivos gerais da PMJ:

- I. promover o desenvolvimento integral do jovem;
- II. assegurar a qualidade de vida;
- III. garantir a vida segura.

Art. 5º - São objetivos específicos da PMJ:

- I. ampliar o acesso e a permanência na educação de qualidade, tanto no nível fundamental quanto nos níveis médio e superior;
- II. erradicar o analfabetismo entre os jovens;
- III. preparar e qualificar os jovens para o mundo do trabalho;
- IV. gerar trabalho e renda;
- V. promover vida saudável individual, social e ambientalmente;
- VI. democratizar o acesso ao esporte, à cultura, ao lazer e às tecnologias de informação e comunicação;
- VII. promover os direitos humanos e as políticas afirmativas de igualdade racial entre os jovens;
- VIII. promover a cidadania através da educação ambiental e da participação social;
- IX. promover a melhoria da qualidade de vida nos núcleos de posse e bairros populares, observada a realidade específica destas comunidades do Município de Volta Redonda.

CAPÍTULO II - Do Comitê PMJ

Art. 6º - Fica instituído o Comitê de Articulação e Acompanhamento da PMJ - Comitê PMJ, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, com a função de acompanhar a implementação dos programas e ações da PMJ.

Art. 7º - O Comitê PMJ será integrado por 1 (um) representante, e respectivo suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I. COORJU - Coordenadoria da Juventude;
- II. SMG - Secretaria Municipal de Governo;
- III. SMP - Secretaria Municipal de Planejamento;
- IV. SMS - Secretaria Municipal de Saúde;
- V. SME - Secretaria Municipal de Educação;
- VI. SMC - Secretaria Municipal de Cultura;
- VII. SMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VIII. SMAC - Secretaria Municipal de Ação Comunitária;
- IX. SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- X. SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XI. EPD/VR - Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda;
- XII. FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda;
- XIII. FBG - Fundação Beatriz Gama.

§ 1º - Os integrantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.

§ 2º - Os trabalhos do Comitê PMJ serão coordenados pelo representante da COORJU.

§ 3º - Caberá a SMG, através da COORJU, prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê PMJ.

§ 4º - Compete ao Comitê PMJ:

- I. definir os programas e ações que compõem a PMJ;
- II. estabelecer a metodologia de acompanhamento da PMJ;
- III. acompanhar e avaliar as atividades de implementação da PMJ;
- IV. promover a difusão da PMJ junto aos órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
- V. propor sugestões de ajustes de programas e ações da PMJ;
- VI. elaborar relatórios, informes e outros instrumentos sobre a PMJ, que poderão ser encaminhados ao Conselho Municipal da Juventude, para análise de resultados;
- VII. manifestar-se sobre a criação de novos programas e ações para a PMJ;
- VIII. zelar pela integração e articulação dos programas e ações da PMJ.

CAPÍTULO III - Do Conselho Municipal da Juventude

Art. 8º - O CMJ - Conselho Municipal da Juventude, criado

pela Lei Municipal nº 4205, de 6 de outubro de 2006, passa agora a se constituir, nos termos da presente Lei, como órgão superior, de caráter normativo, consultivo e deliberativo para a execução da PMJ.

Art. 9º - Compete ao CMJ:

- I. deliberar, sob a forma de resoluções, proposições, recomendações e moções, visando o cumprimento dos objetivos da PMJ;
- II. elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal da Juventude, a ser proposta ao Comitê PMJ, recomendando os temas, programas e projetos considerados prioritários para a PMJ, indicando os objetivos a serem alcançados no período de 2 (dois) anos;
- III. avaliar regularmente a implementação e a execução da PMJ, estabelecendo sistemas adequados de indicadores;
- IV. organizar e regulamentar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal da Juventude para a eleição dos Conselheiros Municipais da Juventude;
- V. estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;
- VI. promover a integração dos órgãos da PMJ;
- VII. elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 10 - O CMJ, assegurando a participação das entidades representativas da juventude no planejamento e na execução da PMJ, em conformidade com a determinação do § 1º, do artigo 100, da LOM, constituir-se-á de um número ímpar de membros, equivalente a 1 (um) conselheiro para cada 10.000 (dez mil) habitantes, verificados nos anos de recenseamento que, na atualidade, em função do Censo Demográfico de 2000, resulta em 25 (vinte e cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, dispostos a saber:

I. aproximadamente 40% (quarenta por cento) do Poder Público, com a seguinte representação:

a) 8 (oito) representantes do Poder Executivo Municipal, dos seguintes órgãos:

1. 1 (um) representante da COORJU - Coordenadoria da Juventude;
2. 1 (um) representante da SMP - Secretaria Municipal de Planejamento;
3. 1 (um) representante da SMS - Secretaria Municipal de Saúde;
4. 1 (um) representante da SME - Secretaria Municipal de Educação;
5. 1 (um) representante da SMC - Secretaria Municipal de Cultura;
6. 1 (um) representante da SMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
7. 2 (dois) representantes da Administração Municipal, de órgãos da livre escolha do Prefeito Municipal;

b) 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Volta Redonda.

II. aproximadamente 60% (sessenta por cento) da sociedade civil de Volta Redonda, com a seguinte representação por segmentos, a saber:

- a) - 3 (três) representantes do movimento estudantil, sendo 1 (um) do movimento universitário e 2 (dois) do movimento estudantil secundarista, ambos de instituições com unidades em funcionamento no Município;
- b) - 2 (dois) representantes da juventude religiosa, organizada de Volta Redonda;
- c) - 2 (dois) representantes de ONG's e Movimentos Sociais do interesse da juventude, organizados em Volta Redonda;
- d) - 2 (dois) representantes das Associações de Moradores;
- e) - 2 (dois) representantes da juventude de Volta Redonda, organizada em torno do esporte;
- f) - 2 (dois) representantes da juventude de Volta Redonda, organizada em torno do movimento cultural;
- g) - 1 (um) representante da juventude do Setor Empresarial de

Volta Redonda;

h) - 1 (um) representante da juventude dos Sindicatos de Trabalhadores de Volta Redonda.

§ 1º - O CMJ será presidido pelo Coordenador da Juventude que é, necessariamente, o representante da COORJU, a que se refere o item 1, da alínea "a", do inciso I, do presente artigo, alternadamente com 1 (um) representante da sociedade civil organizada, a cada ano.

§ 2º - O CMJ possuirá 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro Secretário e 1 (um) Segundo Secretário, eleitos pelos demais conselheiros.

§ 3º - As representações, de que trata o inciso II, serão indicadas para a nomeação do Prefeito Municipal por processo de eleição na Conferência Municipal da Juventude.

§ 4º - A manutenção do CMJ será custeada com recursos ordinários da COORJU.

§ 5º - O quantitativo de membros estabelecidos neste artigo será revisto em função do número de habitantes a ser levantado nos senso posteriores, caso em que as novas vagas que surgirem, dentro do percentual de representação do Poder Público, serão preenchidas por indicação do Prefeito Municipal e as indicações, a serem feitas dentro do percentual de representação da sociedade civil, será feita pelo Conselho Municipal de Juventude.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4205, de 6 de outubro de 2006.

Volta Redonda, 24 de março de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.662

Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de Áreas destinadas a instalação de empresas industriais e/ou comerciais de que trata o Decreto nº 11.388/2009.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Volta Redonda autorizado a conceder Direito Real de Uso do local de que trata o Decreto Municipal nº 11.388/2009, visando sempre o desenvolvimento social e econômico do Município.

Parágrafo Único - A área objeto da Concessão de Direito Real de Uso totaliza 19.533,51 m² (dezenove mil, quinhentos e trinta e três vírgula cinquenta e um metros quadrados), assim discriminada com as seguintes características e confrontações: área de terra denominada "D1", que possui a forma de um polígono irregular, situada na Rodovia dos Metalúrgicos, com frente para a Rodovia dos Metalúrgicos, distante 40,00m do eixo da Rodovia, mede em três segmentos retos, respectivamente, o primeiro mede 72,33m, o segundo mede 70,54m e o terceiro mede 37,53m; à direita, confrontando com a área remanescente da Fazenda Alvorada, em linha reta, mede 149,65m; à esquerda, confrontando com a ÁREA D, em linha reta, mede 88,61m; confrontando com a área do ATERRA SANITÁRIO, mede em dois segmentos retos, respectivamente: o primeiro mede 84,89m e o segundo mede 105,42m.

Artigo 2º - Os limites de prazos, as hipóteses de retomada e de renovação das concessões e as demais condições das concessões de Direito Real de Uso de que trata o presente Projeto de Lei serão definidas pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - As sub áreas a serem concedidas terão a

metragem que atenda aos interesses do Município e das empresas concessionárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de março de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.669

Altera Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

DECETA:

Artigo 1º - Fica criada a fonte (00) - Próprios, no Programa de Captação de Recursos Externos - Convênios Diversos - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SME, no valor abaixo discriminado:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.0612.122.0094.2144	31901100.00	-	R\$ 15.000,00
0.0612.122.0094.2144	33903600.00	-	R\$ 20.000,00
0.0612.122.0094.2144	33903900.00	-	R\$ 15.000,00
		TOTAL	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para permitir a criação da fonte de Convênio de que trata o artigo anterior, fica reduzido o valor do elemento de despesa (51) - Obras e Instalações, no Programa de Captação de Recursos Externos - Convênios Diversos, na SME, conforme abaixo discriminado:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.0612.122.0094.2144	44905100.92	006.160	R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de março de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.670

Altera Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa na Secretaria Municipal de Obras.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

DECETA:

Artigo 1º - Ficam criadas a fonte (00) - Próprios e a fonte de Convênio (29) - PADEM, no Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais - Material de Consumo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na SMO, com os valores abaixo discriminados:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.04.122.0033.2.050	33903000.29	-	R\$ 10.000,00
0.05.04.122.0033.2.050	33903900.00	-	R\$ 10.000,00
0.05.04.122.0033.2.050	33903900.29	-	R\$ 50.000,00
0.05.04.122.0033.2.050	44905200.00	-	R\$ 10.000,00
0.05.04.122.0033.2.050	44905200.29	-	R\$ 200.000,00

TOTAL - R\$ 280.000,00

Artigo 2º – Para permitir a criação das fontes de que trata o artigo anterior, fica reduzido o valor do elemento de despesa (30) – Material de Consumo no Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais, na SMO, conforme abaixo discriminado:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.04.122.0033.2.050	33903000.00	005.060	R\$ 280.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de março de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.673

Altera Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa no FURBAN/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica criada a fonte de Convênio (99) – PMVR, no Programa de Construção de Casa Populares e Melhorias Habitacionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no FURBAN/VR, com o valor abaixo discriminado:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.55.16.482.0250.1.035	33903900.99	-	R\$ 650.000,00

Artigo 2º – Para permitir a criação da fonte de Convênio de que trata o artigo anterior, fica reduzido o valor do elemento de despesa (51) - Obras e Instalações, no Programa de Construção de Casa Populares e Melhorias Habitacionais, no FURBAN/VR, conforme abaixo discriminado:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.55.16.482.0250.1.035	44905100.47	055.415	R\$ 350.000,00
0.55.16.482.0250.1.035	44905100.99	055.420	R\$ 300.000,00
TOTAL R\$ 650.000,00			

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 25 de março de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.674

Altera a redação do caput, do artigo 3º, do Decreto nº 11436, de 18/agosto/2009, acrescentando órgãos na composição do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência - CGMPD.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º- O caput, do artigo 3º, do Decreto nº 11436, datado de 18/agosto/2009, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º- O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência - CGMPD será composto por 1 (um) Coordenador Geral e 1 (um) representante dos seguintes órgãos:

1. Secretaria Municipal de Ação Comunitária;
2. Secretaria Municipal de Educação;
3. Secretaria Municipal de Saúde;
4. Secretaria Municipal de Obras;
5. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
6. Secretaria Municipal de Planejamento;
7. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda - IPPU/VR;
8. Superintendência dos Serviços Rodoviários - SUSER;
9. Coordenadoria Municipal da Juventude;
10. Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN;
11. Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE;
12. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/VR.” (NR)

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 26 de março de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.675

Exonera, a pedido, Secretário Municipal de Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.452, de 05/setembro/2008,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica exonerado, a pedido, o Sr. Carlos Roberto Paiva, a contar de 01/abril/2010, do Cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11335, de 01/abril/2009.

Palácio 17 de Julho, 30 de março de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.676

Exonera, a pedido, Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.452, de 05/setembro/2008,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica exonerada, a pedido, a. Srª Rosemari Machado Vilela, a contar de 02/abril/2010, do Cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.269, de 01/janeiro/2009.

Palácio 17 de Julho, 30 de março de 2010.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório abaixo discriminado:

- Processo Administrativo nº 03228/2010 - em favor da empresa LOADEANDO EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 30 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 098/2010 - SMA
Maria José Soares Medeiros, matrícula 084.913, aposentada no cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase – Nível GMC – 2 – I – 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 20 do presente processo.

- Onde se lê:

- no cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase – Nível GMC – 2 – I – 14ª referência.

- Passa-se a ler:

- no cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase – Nível GMC – 2 – I – 13ª referência.

Volta Redonda, 24 de março de 2010.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 324/2008 - SMA
Almiro Roberto de Souza Nogueira, matrícula 000.361, aposentada no cargo de Professor de Educação Física – Nível GM – 2 – II – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 23 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2008.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 324/2008 – SMA
Almiro Roberto de Souza Nogueira, matrícula 000.361, aposentado no cargo de Professor de Educação Física – Nível GM – 2 – II – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas 23 do presente processo:

- Onde se lê:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso III letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

- Artigo 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041, de 31 de dezembro 2003.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.
CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 143/2007 – SMA
Maria de Souza Vieira, matrícula 030.546, aposentada no cargo de Supervisor Escolar – Nível GMC – 2 – I – 16ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas 25 do presente processo:

- Onde se lê:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso III letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

- Artigo 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041, de 31 de dezembro 2003.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 143 /2007 SMA
Aposenta Servidora **Maria de Souza Vieira**, matrícula 030.546, ocupante do cargo de Supervisor Escolar – Nível GMC – 2 – I, 16º referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 27 de fevereiro de 2007, abaixo discriminados:

R\$ 866,56 = Vencimento Base – Decreto nº 7225/96;
R\$ 454,49 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
R\$ 227,24 = 15 % Gratificação de Nível superior - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 128 da Lei Municipal 1931/84;
R\$ 302,99 = 20% de Gratificação de Atividade Pedagógica - Artigo 42 da Lei Municipal 3250/95;
R\$ 26,58 = Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 100% da GND -08 artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1931/84;
R\$ 648,42 = Diferença hora Aula por Determinação Judicial, conforme Memorando 596/05 PGM e CIR 2380/05.
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.
R\$ 2.726,28 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 15446/2006.

Volta Redonda, 10 de março de 2010.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO ADITIVO Nº 001/2010-SMA

Referência: Edital nº 003/2010-SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, considerando os problemas de ordem técnica que ocasionaram o atraso na abertura das inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas na área da Saúde e da Ação Social do Município de Volta Redonda, torna público, através do presente TERMO ADITIVO, que foi prorrogado o prazo das inscrições estabelecido no item 5.13 do Edital do Concurso.

1.0 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 – Os itens 5.13.1 e 5.13.2 passam a vigorar com a seguinte redação:

5.13.1. As inscrições para este concurso serão realizadas através de Ficha Eletrônica que estará disponibilizada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, até o dia 05 de abril de 2010, impreterivelmente.

5.13.2. o candidato deverá realizar sua inscrição **via internet**, acessando o endereço eletrônico: www.portalvr.com/concursopublico, que estará acessível, até às 18h do dia 05 de abril de 2010.

2.0 – O item 5.14.2 relativo ao comprovante de inscrição, também sofre alteração de data,

2.1. 5.14.2. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o **boleto original**, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **05 de abril de 2010**.

3.0 – Os demais itens do Edital nº 003/2010-SMA, permanecem inalterados.

Volta Redonda, 29 de março de 2010.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFAR Portaria N°: 147/2010 – NOMEAR, a contar de 12/11/2009, RENATA FROES - Matrícula: 316830, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente II do Departamento de Pré-Moldados, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-6B - Secretaria Municipal de Obras.

Volta Redonda, 30 de março de 2010.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA-P-Nº 00094/2010

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) NADIR FIDELIS VALENTE, matrícula 097551, no cargo de SERVENTE - Nível GA-22 - 13ª referência, de conformidade com o Artigo 2º, incisos I, II, III, letras aeb, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinados com o Artigo 40, § 3º, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com os artigos 61, inciso IV e 187, letra a e 193 incisos I e II da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 769/2010. Fixando o valor do benefício em R\$ 694,87, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2010.

Volta Redonda, 02 de março de 2010

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00098/2010

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARIA JOSE SOARES MEDEIROS, matrícula 084913, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU – 1 FASE - Nível GMC-21 - 14ª referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 236/2010. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.802,89, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de janeiro de 2010.

Volta Redonda, 10 de março de 2010

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00099/2010

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) SEBASTIAO DA COSTA E SILVA, matrícula 031437, no cargo de FISCAL DE POSTURAS - Nível GT-12 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º s constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Incisos II,III,IV,V e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 35/2010. Fixando o valor do benefício em R\$ 3.847,27, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de janeiro de 2010.

Volta Redonda, 10 de março de 2010

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00100/2010

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) LAURINDA INACIA MARIANO, matrícula 073911, no cargo de GARI - Nível GA-22 - 15ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional

nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º s constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 1010/2010. Fixando o valor do benefício em R\$ 847,70, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de janeiro de 2009.

Volta Redonda, 10 de março de 2010

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00106/2010

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MAURICEA BARROS MARTINS, matrícula 109525, no cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL - Nível GMC-21 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 3279/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 735,36, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de outubro de 2009.

Volta Redonda, 10 de março de 2010

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00110/2010

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) NEUZA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 075175, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU – 1 FASE - Nível GMC-21 - 15ª referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 15896/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.890,54, correspondentes a parcela

única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de janeiro de 2009.

Volta Redonda, 23 de março de 2010

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00047/2010

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) ROSIMERI CARDOSO CERQUEIRA, matrícula 205265, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU – 1 FASE - Nível GMA-11 - 9ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003, combinando com os Artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 3279/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 735,36, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de outubro de 2009.

Volta Redonda, 21 de janeiro de 2010

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00108/2010

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) GERALDO DA SILVA III, matrícula 053015, no cargo de PADIOLEIRO - Nível GOS-12 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º s constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 9699/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 808,73, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de janeiro de 2010.

Volta Redonda, 10 de março de 2010

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00636/2009

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) GISELE DE SOUZANEUBA, matrícula 233455, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU – 1 FASE - Nível GMA-11 - 7ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 8502/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 497,31, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de outubro de 2009.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 2009

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL Nº 032/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **RIBEIRO E CUNHA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** que conforme a Decisão nº 0311/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0817/2009.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 033/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CARVALHEIRA** que conforme a Decisão nº 0298/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0780/2009.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 034/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ANANIAS DE VOLTA REDONDA AGENCIA DE VEÍCULOS** que conforme a Decisão nº 0322/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0815/2009.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 035/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **GESILENE MARIA DA SILVA** que conforme a Decisão nº 0318/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0809/2009.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 036/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **UNION COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME** que conforme a Decisão nº 0290/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0811/2009.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 037/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ANTÔNIO ARMINDO FILHO** que conforme a Decisão nº 0310/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0820/2009.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 038/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CARVALHEIRA** que conforme a Decisão nº 0299/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0779/2009.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 039/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JOSÉ ELLER** que conforme a Decisão nº 0297/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0781/2009.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 040/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ANTÔNIO ARMINDO FILHO** que conforme a Decisão nº 0325/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0821/2009.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 041/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ANA PAULA FERREIRA** que conforme a Decisão nº 0416/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 072/2010.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 042/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta

Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **TULLER E SILVA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME** que conforme a Decisão nº **0345/2009** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0812/2010.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 043/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA** que conforme a Decisão nº **0361/2010** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 087/2010.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 044/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JUST IN TIME LOGISTICA TRANSPORTES E APRIVISIONAMENTO** que conforme a Decisão nº **0357/2010** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 085/2010.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 045/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ANDREIA REIS DOS SANTOS** que conforme a Decisão nº **0353/2010** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 077/2010.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 046/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **DANIELLE BATISTA PACHECO** que conforme a Decisão nº **0351/2010** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias

para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 073/2010.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.
DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 047/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **AUTO ESCOLA SANTA CECÍLIA LTDA** que conforme a Decisão nº **0362/2010** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 086/2010.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.
DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 048/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **CLAUDIO FELGA GOBBI** que conforme a Decisão nº **0350/2010** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 074/2010.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.
DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 049/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JOCSA ANTÔNIO DA SILVA ME** que conforme a Decisão nº **0378/2010** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0128/2010.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.
DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 050/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **COLIM CONSERVAÇÃO E EMPREITADA DE OBRAS** que conforme a Decisão nº **0379/2010** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto

no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 081/2010.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 051/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **COLIM CONSERVAÇÃO E EMPREITADA DE OBRAS** que conforme a Decisão nº **0386/2010** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 082/2010.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 052/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JOCSA ANTÔNIO DA SILVA ME** que conforme a Decisão nº **0373/2010** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0127/2010.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 053/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ADELINO DA SILVEIRA BRUM E OUTRO** que conforme a Decisão nº **0377/2010** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0129/2010.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 054/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MADALENA MONTEIRO** que conforme a Decisão nº **0410/2010** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0121/2010.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 055/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MÁRCIO CHAGAS E ESPOSA** que conforme a Decisão nº **0413/2010** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0126/2010.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 056/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **PAULO CESAR CAMPOS FERREIRA** que conforme a Decisão nº **0406/2010** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0117/2010.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 057/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **VOLCAR 2005 VEÍCULOS LTDA ME** que conforme a Decisão nº **0372/2010** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0682/2009.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 058/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **JORMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA** que foi lavrada a intimação nº **08985/10** em 11 de janeiro de 2010.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **91,5 m2** de acordo com processo administrativo **011616/2008**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 059/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **GILCIMAR S DOS SANTOS/ HILDA DE PAULA LEITE** que foi lavrada a intimação nº **08871/09** em 28 de outubro de 2009.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ demolição referente a **86,3 m2** de acordo com processo administrativo **016824/2008**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 060/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **ECLAIR ALVES TEIXEIRA** que foi lavrada a intimação nº **08255/09** em 30 de março de 2009.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ construção referente a **142,1 m2** de acordo com processo administrativo **0546/2008**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 061/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **A L B GONÇALVES DISTRIBUIDORA DE ÁGUA**, que foi lavrada a Intimação nº **08591/09** em 03 de julho de 2009.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo **008580/06**, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 062/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **F G REGATO BAR E RESTAURANTE ME**, que foi lavrada a Intimação nº **09008/10** em 11 de fevereiro de 2010.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo **009356/07**, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 063/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **M C T DE OLIVEIRA**, que foi lavrada a Intimação nº **09009/10** em 11 de fevereiro de 2010.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo **001870/09**, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 064/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **INSTITUTO DE PÓS GRADUAÇÃO DERMATOLOGIA IZAMAR MILIDIU DA SILVA**, que foi lavrada a Intimação nº **08935/09** em 26 de novembro de 2009.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo **00582/07**, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 065/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **EXPRESSO NACARD LTDA ME**, que foi lavrada a Intimação nº **08925/09** em 19 de novembro de 2009.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo **08988/90**, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 066/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **JOSÉ NILTON CONRADE** que foi lavrado o Auto de Infração nº **04576/09** em 27 de novembro de 2009, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 7079/08

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 067/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **AGENOR BELLO** que foi lavrado o Auto de Infração nº **04619/09** em 15 de dezembro de 2009, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 8515/99

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 068/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **ROSENIR E FERNANDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **04753/09** em 23 de dezembro de 2009, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 3176/02

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 069/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **04772/10** em 27 de janeiro de 2010, por infração aos Artigos 61 e 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 13559/08

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 070/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **ADELINO DA SILVEIRA BRUM E ABEL DA SILVA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **04452/09** em 10 de novembro de 2009, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa

no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 07062/06

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 071/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **KEPLER E MELLO ENGENHARIA LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **04775/10** em 27 de janeiro de 2010, por infração ao Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 000148/07

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**EDITAL Nº 073/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MENDELSON AUTOMÓVEIS LTDA** que foi lavrada a Notificação de exigência nº **00888/09** em 11 de dezembro de 2009.

O notificado deverá apresentar Livro de Registro de ISS, autenticado; Talões de Notas Fiscais e providenciar o recolhimento ou solicitar parcelamento do ISSQN referente às competências 07/2009, 08/2009, 09/2009, 10/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 25 de março de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF**Secretaria Municipal de Serviços Públicos****PORTARIA-P-Nº 002/2010-SMSP**

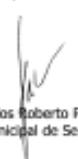
Designa funcionário para gestão do Contrato nº 04/2010, objeto do Processo Administrativo nº 16.498/2009.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de **15 de março de 2010**, a funcionária **Monica de Souza Mendonça**, matrícula nº **139432**, Gerente da Divisão de Medicina e Apropriação, do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, como **GESTORA do Contrato nº 049/2010-PGM/PMVR**, objeto do Processo Administrativo nº **16.498/2009** e conforme Ordem de Serviço Emprestado nº **006/10-SMSP**.

Volta Redonda, 15 de março de 2010.


Carlos Roberto Paiva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Cultura**PORTARIA - N° 002/2010-SMC**

Nomeia servidores para compor a Comissão.

O Secretário Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Comissão para que apure os fatos e as responsabilidades sobre o fato ocorrido nesta Secretaria Municipal de Cultura, no dia 08/11/2009, dos bens patrimoniais, citados no Registro de Ocorrência nº: 093-05129/2009, anexada ao Processo Administrativo nº: 14381/09. Relacionamos abaixo os nomes dos servidores para comporem a comissão acima citada.

Waldir Alves Pereira - Matrícula: 023.914 - PMVR
Marlene Alves de Araújo Higino - Matrícula: 275.956 - PMVR
Marcos André Paiva Martins - Matrícula: 070.025 - COHAB

Volta Redonda, 26 de março de 2010.


Moser Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Saúde**AVISO DE EDITAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA N° 002/2010**

O Município de Volta Redonda, RJ, por intermédio da CPL/FMS/SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/VR/RJ, Tel/Fax (24) 3339-9630, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que estará aberto, até às 10:00 horas do dia 26 de abril de 2010, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA N° 002/2010/CPL/FMS/SMS/PMVR, objetivando contratação de estabelecimento(s) interessado(s) na prestação de serviços técnico-profissionais especializados para EXAMES DE ECO DOPPLER ARTERIAL e/ou VENOSO DE MEMBROS INFERIORES, DE CARÓTIDAS, DE VASOS VERTEBRAIS, VASOS RENAS e da AORTA, aos usuários do SUS.

Informações complementares no endereço supra.

VR/RJ, 25/março/2010.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/SMS/PMVR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 016/2010/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTARREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA VOLTAREDONDA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de otorrinolaringologia.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.302.0220.2.016.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 50052-0, de 20/01/10) e 0.50.10.302.0220.2.016.3.

3.9.0.39.00.99 (NE nº 50053-0, de 20/01/10).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2115/2009/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 018/2010/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para procedimentos de biopsias de próstata trans-retal guiada por US.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.302.0220.2.016.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 50050-0, de 20/01/10) e 0.50.10.302.0220.2.016.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 50051-0, de 20/01/10).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2100/2009/FMS/SMS/PMVR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS

**AVISO DE EDITAL CONVOCAÇÃO
PÚBLICA Nº 003/2010**

O Município de Volta Redonda, RJ, por intermédio da CPL/FMS/SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/VR/RJ, Tel/Fax (24) 3339-9630, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que estará aberto, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2010, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2010/CPL/FMS/SMS/PMVR**, objetivando contratação de estabelecimento(s) interessado(s) na prestação de serviços técnico-profissionais especializados para **EXAMES DE LABORATÓRIO – PATOLOGIA CLÍNICA**, aos usuários do SUS.

Informações complementares no endereço supra.

VR/RJ, 29/março/2010.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/SMS/PMVR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 019/2010/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de CINTILOGRAFIA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 537.644,29 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.302.0220.2.016.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 50235-0, de 09/02/10) e 0.50.10.302.0220.2.016.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 50236-0, de 09/02/10).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2078/2009/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 020/2010/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e ANTÔNIO CARNEIRO GUIMARÃES.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua 535, nº 573-bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.301.0227.2.009.3.3.9.0.36.00.20 (NE nº 50289-0, de 19/02/10).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2100/2009/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 021/2010/FMS/SMS/PMVR**

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLÍNICA CARDIOLÓGICA Dr. LENIEL BAIRRAL DIAS LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 25% nos valores do contrato nº 005/2007, firmado em 06/03/2007, relativo a prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de eco doppler arterial e venoso.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.302.0220.2.016.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 50267-0, de 11/02/10) e 0.50.10.302.0220.2.016.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 50270-0, de 11/02/10).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1511/2006/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 022/2010/FMS/SMS/PMVR**

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa S.R. BIANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICO LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 25% nos valores do contrato nº 006/2007, firmado em 06/03/2007, relativo a prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de eco Doppler arterial e venoso.

VALOR: R\$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.302.0220.2.016.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 50268-0, de 11/02/10) e 0.50.10.302.0220.2.016.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 50271-0, de 11/02/10).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1511/2006/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 022/2010/FMS/SMS/PMVR**

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa ANGIOSCAN – CENTRO DE DIAGNÓSTICO VASCULAR DE VOLTA REDONDA LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 25% nos valores do contrato nº 010/2008, firmado em 07/03/2008, relativo a prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de eco Doppler arterial e venoso.

VALOR: R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinqüenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.302.0220.2.016.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 50269-0, de 11/02/10) e 0.50.10.302.0220.2.016.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 50272-0, de 11/02/10).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1511/2006/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONVÊNIO Nº 001/2010/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a associação DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA – APAE VR

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados em protadores de deficiência mental e múltiplas deficiências associadas, aos usuários do SUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 480.007,08 (quatrocentos e oitenta mil e sete reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.302.0220.2.016.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 50247-0, de 10/02/10).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2077/2009/FMS/SMS/PMVR.

**Secretaria Municipal de
Ação Comunitária**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 002 / 2010**

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 002 / 2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda / Fundo Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VOLTA REDONDA-APADEFI

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

INTERVENÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.02-92

FONTE: FEDERAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0.65.08.242.0146.2.003

VALOR: R\$ 35.123,20 (trinta e cinco mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos)

PRAZO: JANEIRO À DEZEMBRO / 2010

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 014 / 2010 – FMAS/VR

EMPENHO: nº 65014-0 / FMAS / VR de 15 / 01 / 2010.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 003 / 2010**

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 003 / 2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda / Fundo Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA/APAE-VR

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE. ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

INTERVENÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.02-92

FONTE: FEDERAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0.65.08.242.0146.2.003

VALOR: R\$ 86.322,88 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO: JANEIRO À DEZEMBRO / 2010

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 015 / 2010 – FMAS/VR

EMPENHO: nº 65015-0 / FMAS / VR de 15 / 01 / 2010.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 004 / 2010**

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 004 / 2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda / Fundo Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE VOLTA REDONDA-APMI

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO NA MODALIDADE BRINQUEDOTÉCA.

INTERVENÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.01-92

FONTE: FEDERAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0.65.08.243.0133.2.008

VALOR: R\$ 1.021,20 (um mil, vinte e um reais e vinte centavos)

PRAZO: JANEIRO / 2010

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 020 / 2010 – FMAS/VR

EMPENHO: nº 65020-0

pal de Assistência Social e a CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PISO DE TRANSIÇÃO NA MODALIDADE – BRINQUEDOTECA.
INTERVENÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.01-92
FONTE: FEDERAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0.65.08.243.0133.2.008
VALOR: R\$ 2.723,20 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)
PERÍODO: JANEIRO / 2010
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 019 / 2010 – FMAS/VR
EMPENHOS: nº 65019-0 / FMAS / VR de 15 / 01 / 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 006 / 2010
TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 006 / 2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda / Fundo Municipal de Assistência Social e o LAR DOS VELHINHOS DE VOLTA REDONDA
OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PISO ALTA COMPLEXIDADE I - IDOSO, NA MODALIDADE: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA.
INTERVENÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.02-92
FONTE: FEDERAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0.65.08.241.0134.2.002
VALOR: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)
PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO / 2010
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 016 / 2010 – FMAS/VR
EMPENHOS: nº 65016-0 / FMAS / VR de 15 / 01 / 2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 008 / 2010
TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 008 / 2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda / Fundo Municipal de Assistência Social e o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS
OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO NA MODALIDADE – BRINQUEDOTECA.
INTERVENÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.01-92
FONTE: FEDERAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0.65.08.243.0133.2.008
VALOR: R\$ 1.702,00 (um mil e setecentos e dois reais)
PERÍODO: JANEIRO / 2010
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 018 / 2010 – FMAS/VR
EMPENHOS: nº 65018-0 / FMAS / VR de 15 / 01 / 2010.

Secretaria Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 072/2009-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra
 objeto do Processo nº 9165/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 30 de Novembro de 2009, o Engenheiro WILSON FERREIRA ABREU – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar serviços de “ARRIMO DE

MARGEM DO CÓRREGO CACHOEIRINHA JUNTO AO MACEDÃO”, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 9165/2009, Ordem de Serviço nº 043/2009 e Contrato nº 354/2009.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2009.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
 Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 074/2009-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra
 objeto do Processo nº 3899/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 07 de Dezembro de 2009, o Engenheiro ANTONIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA BARBOSA – funcionário desta Municipalidade – para fiscalização da obra: “CONSTRUÇÃO DE GALERIA E DRENAGEM PLUVIAL NA RODOVIA DOS METALÚRGICOS (CÓRREGO CAFUÁ E RUA 827-A), NO BAIRRO JARDIM TIRADENTES”; em Volta Redonda - RJ”, conforme processo nº 3899/2009, Ordem de Serviço nº 045/2009 e Contrato nº 348/2009.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2009.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
 Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 075/2009-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra
 objeto do Processo nº 11.491/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 30 de Novembro de 2009, o Engenheiro WILSON FERREIRA ABREU – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar serviços de “ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA ESTRADA DA MANTIQUEIRA”, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 11.491/2009, Ordem de Serviço nº 047/2009 e Contrato nº 356/2009.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2009.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
 Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 076/2009-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra
 objeto do Processo nº 1912/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 10 de Novembro de 2009, o Engenheiro ROBSON TOMAZ VARGAS – funcionário desta Municipalidade – para fiscalização da obra de “REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ NAS RUAS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, A, B, C e D – JARDIM GUARDA-MOR – BAIRRO ÁGUA LIMPA”, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 1912/2009, Ordem de Serviço nº 042/2009 e Contrato nº 053/2009.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2009.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
 Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 077/2009-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra
 objeto do Processo nº 11.492/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 30 de Novembro de 2009, o Engenheiro WILSON FERREIRA ABREU – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar serviços de “ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA RUA UM, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO”, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 11.492/2009, Ordem de Serviço nº 046/2009 e Contrato nº 364/2009.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2009.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
 Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 078/2009-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra
 objeto do Processo nº 11.485/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 30 de Novembro de 2009, o Engenheiro WILSON FERREIRA ABREU – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar serviços de “ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA ESTRADA DA MANTIQUEIRA”, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 11.485/2009, Ordem de Serviço nº 048/2009 e Contrato nº 365/2009.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2009.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
 Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 079/2009-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra
 objeto do Processo nº 11.226/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 24 de Novembro de 2009, o Engenheiro WILSON FERREIRA ABREU – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar serviços de “REFORMA, TROCA E PINTURA NAS CORES EXISTENTES EM ALAMBRADOS DAS QUADRADAS DE ESPORTE NA AV. ALM. ADALBERTO BARROS NUNES (BEIRA-RIO)”, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 11.226/2009, Ordem de Serviço nº 049/2009 e Nota de Empenho nº 02.408-9.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2009.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
 Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 088/2009-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra
objeto do Processo nº 9329/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas
atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº
4482:

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **14 de Dezembro de 2009**, o
Engenheiro **WILSON FERREIRA ABREU** – funcionário desta
Municipalidade – para fiscalizar serviços de “**CONFECÇÃO,
COLOCAÇÃO E PINTURA DE ACRÉSCIMO DE ALAMBRADO E
COBERTURA NO CAMPO DE FUTEBOL, NO BAIRRO MONTE
CASTELO**”, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 9329/
2009, Ordem de Serviço nº 055/2009 e **Contrato nº 393/2009**.

Volta Redonda, 14 de Dezembro de 2009.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 089/2009-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra
objeto do Processo nº 10008/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas
atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº
4482:

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **14 de Dezembro de 2009**, o
Engenheiro **WILSON FERREIRA ABREU** – funcionário desta
Municipalidade – para fiscalizar serviços de “**CONTENÇÃO DE
TALUDE E JUSANTE DA ESTRADA DO NORTE, PRÓXIMO AO
Nº 396**”, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 10.008/
2009, Ordem de Serviço nº 056/2009 e **Contrato nº 401/2009**.

Volta Redonda, 14 de Dezembro de 2009.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 090/2009-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra
objeto do Processo nº 9203/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas
atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº
4482:

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **14 de Dezembro de 2009**, o
Engenheiro **WILSON FERREIRA ABREU** – funcionário desta
Municipalidade – para fiscalizar serviços de “**CONTENÇÃO DE
ENCOSTA/CORTINA ATIRANTADA, ENTRE AS RUAS GUINÉ E
RUA ALGARVES, NO BAIRRO RETIRO**”, em Volta Redonda/RJ,
conforme processo nº 9203/2009, Ordem de Serviço nº 058/
2009 e **Contrato nº 402/2009**.

Volta Redonda, 14 de Dezembro de 2009.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Planejamento

DOCUMENTO PERDIDO

O servidor Cláudio Correa dos Santos, matrícula nº 071.188, lotada nesta Secretaria Municipal de Planejamento, perdeu seus documentos, entre eles sua carteira de identificação de Fiscal de Obras.

A perda dos documentos foi registrado na Delegacia Geral da Polícia Civil, na cidade de Florianópolis - SC -BR, sob o número 00490-2009-00511, conforme cópia anexo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DPTUR - Florianópolis - Sub DP Aeroporto
Endereço: Avenida Domicio Freitas Número: 3393 Bairro: Criançan Telefone: 4832361155

Perda de Documento ou Objeto

REGISTRO: 00490 - 2009 - 00511

COMUNICAÇÃO: 06/11/2009 (6ªFeira) 08:26:00

FATO

Data: 06/11/2009 (6ªFeira) Hora: ____ Data/Hora Incerta: Hora incerta

Local do Fato (Não Informado): NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO, , FLORIANÓPOLIS - SC - BR

Fato Comunicado

Perda de Documento/Objetos, Atendimento ao turista nacional

PARTICIPANTES

CLAUDIO CORREA DOS SANTOS (45 ANOS) : COMUNICANTE

Mãe: HELENICE PEREIRA DOS SANTOS Pai: SETEMBRINO CORREA DOS SANTOS Nascimento: 27/07/1964 - VOLTA
REDONDA - RJ - BR

Sexo: Masculino Estado Civil: Não Informado Nacionalidade: Brasileiro Grau de Instrução: Não Informado

Profissão: Não Informado Local de Trabalho:

Endereço - Residencial

RUA Santa Ana nº 37, Niteroi, RIO DE JANEIRO - RJ - BR

Telefone Residencial: 2433474200

Relato

Relata-nos o comunicante que perdeu uma carteira de couro preta contendo os seguintes documentos:

CPF, Carteira Funcional, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Cartão de Débito do Banco Itau,

2 Cartões de Débito banco Santander e 1 Cartão de crédito Visa Instituto Ayrton Senna, R\$ 200,00
em espécie e Cartão de Estacionamento do Aeroporto Galeão.

OBJETOS ENVOLVIDOS

(NOS CASOS DE PERDA, FURTO ou ROUBO DE DOCUMENTOS e/ou CHEQUES, INFORME O SPC - 0800-729.88.88.

SE OS RECUPERAR, TAMBÉM AVISE)

DOCUMENTOS DIVERSOS PERDIDO(A)

Documentos de Identificação (CPF): Emissão: UF: RJ - Outras Informações:

Documentos de Identificação (Título de Eleitor): Emissão: UF: RJ - Outras Informações:

Documentos de Identificação (Certificado de Reservista): Emissão: UF: RJ - Outras Informações:

CLAUDIO CORREA DOS SANTOS: De posse

ASSINATURAS

ALMIR PEREIRA
Contratado

CLAUDIO CORREA DOS SANTOS
Communicante

ESTADO DE SANTA CATARINA
JONAS SANTANA PEREIRA
Delegado de Polícia SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
SERVIÇO AEROTÁTICO - SAT

Delegacia de Polícia
Aeroporto Internacional Hercílio Luz

Página: 1 de 1

06/11/2009 - 08:36:03

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 010/2010 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Sra. INEZ DE OLIVEIRA DIAS.
OBJETO: Locação do imóvel situado na Av. São Lucas, nº 87, bairro São Lucas, Volta Redonda/RJ.
DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0324.2.106.33903600.23 - SME (N.E. nº 05.961-9, de 15/12/2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 28.01.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.400/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 072/2010 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CEREALIS TRÊS ESTADOS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de biscoito salgado, pacote com 200g caixa com 42 unidades tipo Salpet Aymoré, a ser utilizado em encontros pedagógicos.
DOTAÇÃO: 0.06.12.361.0359.2.140.33903000.23 - SME (N.E. nº 00.242-0, de 29/01/2010)
VALOR GLOBAL: R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 12.03.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.511/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 073/2010 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TONNY DURÃES SOARES - ME.
OBJETO: Fornecimento de pó de café, a ser utilizado em encontros pedagógicos.
DOTAÇÃO: 0.06.12.361.0359.2.140.33903000.23 - SME (N.E. nº 00.243-0, de 29/01/2010)
VALOR GLOBAL: R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 12.03.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.511/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 074/2010 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME.
OBJETO: Fornecimento de sucos, biscoitos salgadinho e amanteigado, açúcar refinado e cristal e adoçante em pó, a serem utilizados em encontros pedagógicos.
DOTAÇÃO: 0.06.12.361.0359.2.140.33903000.23 - SME (N.E. nº 00.244-0, de 29/01/2010)
VALOR GLOBAL: R\$ 4.046,44 (quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 12.03.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.511/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 075/2010 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VILA REAL

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA.
OBJETO: Aumento no objeto relativo ao fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades da funerária municipal.
DOTAÇÃO: 0.10.08.244.0125.2.029.33903000.00 - SMSP (N.E. nº 00.712-0, de 25.02.2010)
VALOR GLOBAL: R\$ 17.965,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 12.03.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.201/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 076/2010 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SANTA SERRA ENGENHARIA EM SOLOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NARUAUM, no bairro São Sebastião, em Volta Redonda/RJ.
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 12.03.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.492/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 077/2010 CONVÉNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO ALTERNATIVO LIGADO À PASTORAL D'ACRIANÇADOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE PARAÍBALDA.
OBJETO: Parceria de cooperação entre o MUNICÍPIO e suas Secretarias e a CONVENIADA para aquisição de Multimistura, complemento alimentar para gestantes e crianças desnutridas por parte do MUNICÍPIO e o acompanhamento dos órgãos responsáveis.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2010
DATA DE ASSINATURA: 12.03.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.560/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 078/2010 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CALESMON ENGENHARIALTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de COBERTURA DE QUADRAS NA RUA JOÃO DO PRADO NO BAIRRO SANTO AGOSTINHO, NARUA 1.025 NO BAIRRO VOLTAGRANDE II E NARUA PAULOMOREIRANO BAIRRO VOLTAGRANDE I, em Volta Redonda/RJ.
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 17.03.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.051/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 079/2010 CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa EXPRESSO AMANDATURISMO LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSLADO DOS ALUNOS DOS PÓLOS EM EVENTOS DA SMEL.
DOTAÇÃO: 0.09.27.122.0114.2.041.33903900.00 - SMEL (N.E. nº 01.014-0, de 16/03/2010)
VALOR GLOBAL: R\$ 18.252,00 (dezoito mil, duzentos e cinqüenta e dois reais).
PRAZO: Período de 08/03/2010 à 19/03/2010
DATA DE ASSINATURA: 22.03.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.614/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 080/2010 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa A.S.M. CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE E DRENAGEM NA GROTA DA LOURA, no bairro Eldorado, em Volta Redonda/RJ, firmado em 30/12/2009 (CONTRATO Nº 429/2009).
PRAZO: 30 (trinta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 22.03.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.713/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 081/2010 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA TERRACOTALTDA.
OBJETO: Execução da obra de DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAAV, LUCAS EVANGELISTA – JUNTO À RUA 546 – JARDIM PARAÍBA, em Volta Redonda/RJ.
DOTAÇÃO: 0.05.17.512.0035.2.0565.44905100.00 - SMO (N.E. nº 00.867-0, de 04.03.2010)
VALOR GLOBAL: R\$ 69.801,70 (sessenta e nove mil, oitocentos e um reais e setenta centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 22.03.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.078/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 082/2010 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Rescisão amigável relativa à execução da obra de construção de 316 metros de rede de água potável e 340,50 metros de rede de esgoto sanitário na Rua Projetada, no Loteamento Vila da Cidadania, no bairro Jardim Cidade do Aço, em Volta Redonda/RJ, firmado em 05/10/2008 (CONTRATO Nº 340/2008).
DATA DE ASSINATURA: 22.03.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.032/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 083/2010 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CCF CONSTRUTORA CAMPOS E FERNANDES LTDA.
OBJETO: Alteração técnica relativa à obra de ARRIMO DA MARGEM DO CÓRREGO CACOEIRINHA JUNTO AO MACEDÃO, em Volta Redonda/RJ, firmado em 23/11/2009 (CONTRATO Nº 354/2009).
DOTAÇÃO: 0.05.15.451.0036.2.052.44905100.00 - SMO (N.E. nº 00.999-0, de 16/03/2010)
VALOR GLOBAL: R\$ 15.271,16 (quinze mil, duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22.03.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.165/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 084/2010 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VENTO SUL ENGENHARIALTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de CONSTRUÇÃO DE GALERIA E DRENAGEM PLUVIAL NA RODOVIA DOS METALÚRGICOS (CÓRREGO CAFUÁ E RUA 827-A), no bairro Jardim Tiradentes, em Volta Redonda/RJ, firmado em 18/11/2009 (CONTRATO Nº 348/2009).
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 25.03.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.899/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 085/2010 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA MOURA E SOARES LTDA.
OBJETO: Alteração técnica e prorrogação de prazo relativo à obra de PONTE Sobre o CÓRREGO DOS COQUEIROS, no bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, firmado em 01/09/2009 (CONTRATO Nº 226/2009).
DOTAÇÃO: 0.05.26.782.0045.2.126.44905100.00 - SMO (N.E. nº 00.058-0, de 20/01/2010)
VALOR GLOBAL: R\$ 42.506,08 (quarenta e dois mil, quinhentos e seis reais e oito centavos).
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 25.03.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.523/2009

FURBAN- Fundo Comunitário

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0101/2009-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 04 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0006/2008-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Sermobe Engº e Construções Ltda.
OBJETO: Construção de 58 (cinquenta e oito) unidades habitacionais na Rua Érika Berbet, Rua da Figueira e Rua da Direita, no Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 242 (duzentos e quarenta e dois) dias corridos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1365/2006-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2009.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0020-A/2010-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0074/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Construtora Peri LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de Reforma da Praça no entorno da quadra Delton Vieira de Lima, na Rua Rio Bonito, Bairro Siderlândia, em Volta Redonda/RJ.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0496/2009-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0022/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Mix Construções Ltda.
OBJETO: Execução de obra de urbanização das Servidões localizadas entre as Ruas 2 e 3, no Bairro Vila Rica, em Volta Redonda/RJ.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.5527.813.0246.2.012.4.4.9.0.51.00.99.
NOTA DE EMPENHO: 55067-0, de 26 de janeiro 2010.
VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 67.942,25 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 75 (setenta e cinco) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0684/2009-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0023/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e CCF-Construtora Campos e Fernandes Ltda. - EPP.
OBJETO: Execução de drenagem e pavimentação nas Ruas "F", "J", "K" e "L", no Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.15.451.0236.2.008.4.4.9.0.51.00.99.
NOTA DE EMPENHO: 55066-0, de 26 de janeiro 2010.
VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 93.210,55 (noventa e três mil duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0850/2009-FURBAN/VR.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0024/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Construtora Terracota Ltda.
OBJETO: Execução de calçada nas Ruas 535, 539 e adjacências no Bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda/RJ.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.26.782.0245.2.011.4.4.9.0.51.00.99.
NOTA DE EMPENHO: 55068-0, de 26 de janeiro 2010.
VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 38.469,20 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0849/2009-FURBAN/VR.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0025/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa S.H.F. Engenharia Ltda..
OBJETO: Execução de reforma geral e ampliação do Sítio Escola Municipal de Integração do Autista – SEMEIA, localizada na Av. Francisco Torres, no Bairro São Luiz, em Volta Redonda/RJ.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.12.365.0247.2.007.4.4.9.0.51.00.23.
NOTA DE EMPENHO PARCIAL: 55071-0, de 26 de janeiro 2010, no valor de R\$ 290.393,41 (duzentos e noventa mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).
VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 590.393,41 (quinquinhos e noventa mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0874/2009-FURBAN/VR.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0026/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa TPK Terraplenagem Ltda-EPP.
OBJETO: Fornecimento e aplicação de bloco de concreto nas Ruas 535, 539 e adjacências, no Bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda/RJ.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.26.782.0245.2.011.4.4.9.0.51.00.99.
NOTA DE EMPENHO: 55020-0, de 21 de janeiro 2010.
VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 127.217,16 (cento e vinte e sete mil, duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0848/2009-FURBAN/VR.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0027/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa SHF Engenharia Ltda.
OBJETO: Execução da obra de Revitalização da Praça de Esporte e Lazer localizada entre as Ruas "O" e "K", no Bairro Jardim Ponte Alta, em Volta Redonda/RJ.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.27.813.0246.2.012.4.4.9.0.51.00.99.
NOTA DE EMPENHO: 55017-0 de 21 de janeiro de 2010.
VALOR: R\$ 179.204,60 (cento e setenta e nove mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0619/2009-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0028/2010-FURBAN/VR TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE OBRA N.º 0087/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Construtora Amaral e Almeida Ltda - ME.
OBJETO: Execução da obra de Revitalização da Praça de Esporte e Lazer localizada na Rua 02, no Bairro Jardim Belvedere, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.27.813.0309.2.018.4.4.9.0.51.00.99.
NOTA DE EMPENHO: 55630-9 de 25 de novembro de 2009.
VALOR: R\$ 78.599,94 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0692/2009-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0029/2010-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0066/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Construtora Amaral e Almeida Ltda -EPP.
OBJETO: Execução de muro de contenção de encosta em escória-cimento na Rua 07 de Setembro, entre os números 12 e 46 e Rua Constelação, entre os números 41 e 41-B, no Núcleo de Posse Nova Primavera, no Bairro Nova Primavera, em Volta Redonda/RJ.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.15.543.0034.2.017.4.4.9.0.51.00.99.
NOTA DE EMPENHO: 55078-0 de 04 de fevereiro de 2010.
VALOR: R\$ 10.445,50 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º c/c Art. 57, § 1º, I e IV da Lei Federal n.º 8666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0656/2009-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0030/2010-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0059/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e empresa LASER VR 2008 Construção Civil Ltda-ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de construção de muro de contenção no sistema de concreto armado, canaleta e escada dissipadora em concreto e proteção de talude na Viela 11, nº 222, 222-1, 240 e 212, no Bairro Vila Brasília , em Volta Redonda/RJ.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57,§ 1º, incisos I, II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0576/2009-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0031/2010-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0061/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda-ME.
OBJETO: Alteração da planilha contratual da obra de contenção, escada dissipadora e canaleta ligando a Rua C-1 a Rua do Canal, no Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02137/2008-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 0032/2010-FURBAN/VR TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0052/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa TGA Construções Ltda.
OBJETO: Alteração da planilha contratual e prorrogação do prazo de execução da obra de tratamento vegetal e drenagem de talude

na Rua Mauro Francisco Torres, no Bairro Candelária, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 20 (vinte) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alínea "a" do art. 65 c/c Art.57, incisos I e II, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0397/2009-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0033/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Geoprime Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

OBJETO: Obtenção de Licenciamento Ambiental para implantação do Parque das Pedreiras, localizado em terreno na RJ-153, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.04.122.0234.2.001.3.3.9.0.39.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 55089-0, de 12 de fevereiro 2010.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0856/2009-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0034/2010-FURBAN/VR TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0088/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa BKN Fabricação e Serviços Industriais Ltda-EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de serviços de serralheria para as Praças localizadas entre as Ruas 02 e 03, 06 e 07 e entre as Ruas 16 e 19, no Bairro Vila Rica, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso V, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0687/2009-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0035/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Santa Serra Engenharia em Solos Ltda.

OBJETO: Execução de contenção e estabilização de talude na Rua Mauro Francisco Torres, no Bairro Candelária, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.15.543.0034.2.017.4.4.9.0.51.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 55117-0, de 05 de março 2010.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 148.523,95 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0955/2009-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0036/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Santa Serra Engenharia em Solos Ltda.

OBJETO: Execução de contenção e estabilização de talude na Rua União, no Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.15.543.0034.2.017.4.4.9.0.51.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 55116-0, de 05 de março de 2010.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 144.875,83 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004/2010-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0037/2010-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0068/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e CCF - Construtora Campos & Fernandes Ltda – EPP.

OBJETO: Alteração da planilha contratual e prorrogação de prazo da obra de contenção, muro de saco, proteção superficial de talude e pavimentação na Rua Germano Moreira, n.º 104, Estrada União, no Bairro Retiro, em Volta Redonda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, alínea "a" c/c Art.57, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0649/2009-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0038/2010-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0082/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e CCF Construtora Campos e Fernandes Ltda – EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução da obra de guarda-corpo e contenção em muro misto nos nº 64 e 73, na Servidão Felicidade, no Núcleo de Posse Morro da Conquista, no Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 20 (vinte) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0708/2009-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0039/2010-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0003/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e CCF Construtora Campos e Fernandes Ltda – EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução da obra de contenção, guarda-corpo e escada em concreto no nº 68, da Rua Esperança, no Núcleo de Posse Caviana, no Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 20 (vinte) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0726/2009-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0040/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e empresa MIX Construções Ltda.

OBJETO: Execução de área de lazer junto ao campo de futebol, localizado na Avenida Nossa Senhora do Amparo, no Bairro Santa Rita do Zarur, em Volta Redonda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.27.813.0246.2.01

2.4.4.9.0.51.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 55118-0 de 08 de março de 2010.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.991,33 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0758/2009-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 0041/2010-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0058/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e empresa R.J Fernandes Serviços Ambientais Ltda - ME.

OBJETO: Alteração da planilha contratual e prorrogação do prazo

de execução da obra de contenção em sacaria, concreto projetado e pavimentação na Rua Nova Friburgo, nºs 705 e 715, Bairro Coqueiros, Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 20 (vinte) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, incisos I e II, § 1º c/c art. 65, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0573/2009-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0042/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e empresa R.H. Serviços de Engenharia Ltda.

OBJETO: Execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Profª Antonieta Bastos, no bairro Conforto, Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.12.365.0247.2.007.4.4.9.0.51.00.23.

NOTA DE EMPENHO: 55090-8, de 18 de fevereiro de 2010.

VALOR GLOBAL: R\$ 809.976,27 (oitocentos e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0875/2009-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2010.

FBG - Fundação Beatriz Gama

ATO N.º 005/2010

Ementa: ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES

O presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir gratificação prevista no art. 136 da LM 1931/84, ao percentual de 40% (quarenta por cento) aos servidores comissionados, abaixo relacionados.

NAME	CARGO	MATRÍCULA
Enio Baptista	IDAS 10A - Chefe de Gabinete	000060
Jesús de Paula	IDAS 10A - Diretor Administrativo e Financeiro	010030
Paulo Roberto IDAS 10A	- Diretor Pedagógico e Social	006122
Pacheco Guerra		

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/12/09, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda (RJ), 24 de março de 2010.

VÍTOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 710 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Revogar a Resolução nº 454 de 6 de abril

de 2006, a qual delibera "Aprovar as Despesas para atender ao Projeto de Ajuda de custo (**Aluguel Social**), de acordo com a avaliação do Grupo de Trabalho formado pela Defesa Civil e Secretarias Municipais afins.

Artigo Segundo: Aprovar o Cancelamento do Aluguel Social "Projeto de Ajuda de Custo" e estabelecer o prazo de seis meses, a contar do dia 01/abril/2010, para que as famílias beneficiadas, por este projeto, sejam desligadas.

Artigo Terceiro: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

Rozangela da Silva Vitorino
Diretora Administrativa
CMAS/VR

Conselho Municipal de Educação

PORTRARIA N.º 01/ 2010

EMENTA: Nomeia Comissão de Recolhimento de Arquivo do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHANDO.

A Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda**, no uso de suas atribuições legais e acolhendo indicação da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear as Supervisoras Municipais JANE MARCIA DO VALLE LOPES REIS, matrícula nº. 284.783, DANIELLE PIMENTA TOMÉ, matrícula nº. 284.971 e VIVIANE DASILVA GOMES PIRES, matrícula nº. 287.989, para comporem a Comissão de Recolhimento de Arquivo do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHANDO**, situada na Rua 26, nº. 54, Vila Santa Cecília, em Volta Redonda - RJ.

Art.2º- Indicar para presidente da referida Comissão a Supervisora JANE MARCIA DO VALLE LOPES REIS.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de março de 2010.

VIRGÍNIA HELENA DA SILVA PIRES
Presidente da Câmara de Planejamento,
Legislação e Normas

ELENIR DA SILVA
Presidente do CME/VR

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO N.º 740 / 2008, DE
10 DE MARÇO DE 2008
INTERESSADO: PEQUENO POLEGAR -
INSTITUTO EDUCACIONAL RADEANE.

PARECER N.º 01 / 2010

Concede ampliação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atender Creche, a partir de 2 anos de idade, em horário parcial e renovação do Pré-Escolar, retificando o Parecer nº 15/2008.

Histórico

Idenir Geralda de Oliveira, representante legal da pessoa jurídica, denominada **Instituto Educacional Radeane LTDA**, mantenedora da instituição de ensino privado, de educação básica, com o nome fantasia **Pequeno Polegar**, localizado na Rua Soldado Francisco Alves da Rocha, nº 96, bairro Santo Agostinho, neste município, requer a este Conselho ampliação da autorização para funcionar com Creche, atendendo a crianças a partir de 02 (dois) anos de idade, em horário parcial, e renovação da autorização para funcionar com Pré-Escolar, na forma do disposto nas Deliberações CME/VR nº 22/2007 e 16/2003.

O estabelecimento de ensino foi reconhecido pela Portaria nº 3519, da Coordenadoria Setorial da Coordenação de Credenciamento Escolar, da Secretaria do Estado de Educação do Rio de Janeiro, de 21/10/1993 e obteve sua última renovação de autorização para funcionar com Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar, através do Parecer CME/VR nº 15/2003, de 27/10/2003.

O presente processo foi protocolizado neste Conselho, em 10 de março de 2008, sendo analisado pela Assessoria Técnica e prosseguindo, após cumpridas as exigências, para apreciação da Câmara de Educação Básica, de onde foi encaminhado à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – COSE/SME, a fim de designar Comissão Verificadora e proceder aos trâmites legais.

A Comissão Verificadora foi designada em 05/06/2008 e composta pelas Supervisoras Escolares Edimara Medeiros Vaz Alves, matrícula nº 287.300, Juliana Serafim da Silva Lima, matrícula nº 284.670 e Marcella Carolina Motta dos Santos, matrícula nº 286.109.

Após análise do processo em questão e visita às dependências da instituição, a referida Comissão verificou que:

I. a Escola atende Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar e Ensino Fundamental, de 1ª a 8ª série;

II. o prédio é próprio com construção especial para escola, apresentando condições de salubridade, higiene e segurança;

III. o mobiliário e os equipamentos estão de acordo com a clientela e os recursos pedagógicos utilizados contribuem para a qualidade do ensino;

Ref. Processo n.º 740/2008 – Parecer nº 01/2010

IV. o Corpo Docente e o Corpo Técnico-administrativo-pedagógico são devidamente habilitados;

V. o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão devidamente embasados na legislação pertinente.

Voto do Relator

Diante do exposto, com o cumprimento das exigências legais e conforme Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, datado de 15/07/2008, **somos favoráveis à concessão da ampliação de funcionamento para a Educação Infantil, na modalidade Creche, atendendo crianças a partir de dois anos de idade, em horário parcial**, nos termos da Deliberação CME/VR nº 22/2007, e da renovação da autorização para funcionar com Pré-Escolar, nos termos da Deliberação CME/VR nº 16/2003, ao **PEQUENO POLEGAR - Instituto Educacional Radeane**.

Este parecer substitui o Parecer nº 15/2008, de 21 de outubro de 2008, retroagindo seus efeitos a esta data.

Este é o nosso parecer.

Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

Regina Stella Paiva Martins - Presidente
Waldisa Guimarães Marques - Relatora
Mariuci Bilate Cury Puida
Vera Lucia Souza Lima Pereira

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 23 de março de 2010.

ELENIR DA SILVA
Presidente do CME/VR

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO CONTRATUAL N.º 013/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A

ATO ADMINISTRATIVO: Concorrência Pública nº 004/2009 e Processo Administrativo Nº 1990/2009.

OBJETO: Contrato para prestação de serviços com exclusividade de pagamento da folha de pagamento dos servidores, pensionistas, estagiários e o pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO:

VALOR:

PRAZO: O presente Contrato tem prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados de 01/04/2010 a 31/03/2015.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2010

EXTRATO CONTRATUAL N.º 015/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: DB REIS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PEDRAS E AREIA LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0356/2010.

OBJETO: Contrato para prestação de serviços de transporte de 300m³ de escória.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.195.2.01 339.039.00.00

NOTA DE EMPENHO: 0399/2010

VALOR: R\$ 3.855,00 (três mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais)

PRAZO: O presente Contrato tem prazo de vigência de 15 (quinze) dias úteis, contados de 26/03/2010 a 16/04/2010.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2010

EXTRATO CONTRATUAL N.º 016/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: ATT – ASSISTÊNCIA TÉCNICA TELEAÇO

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0370/2010

OBJETO: Contrato para prestação de serviços de manutenção de portões automáticos e interfone.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.195.2.01 339.039.00.00

NOTA DE EMPENHO: 0464/2010

VALOR: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) parcelados.

PRAZO: O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados de 27/03/2010 a 26/03/2011.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2010

EXTRATO CONTRATUAL Nº 018/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: OPERATOR – ASSESSORIA E ANÁLISE AMBIENTAIS LTDA.
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0202/2010
OBJETO: Contrato para prestação de serviço de coleta e análise de trihalometano, para atender a Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde e o Sisagua – Sistema de Informação da Vigilância da Água para Consumo Humano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.175.122.072.1.2 339.039.00.00
NOTA DE EMPENHO: 0238/2010
VALOR: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
PRAZO: O presente Contrato tem prazo de vigência de 29/03/2010 a 31/12/2010.
DATA DE ASSINATURA: 29/03/2010

EXTRATO CONTRATUAL Nº 019/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: TGA CONSTRUÇÕES LTDA.
ATO ADMINISTRATIVO: Carta Convite nº 013/2010 e Processo Administrativo Nº 0301/2010
OBJETO: Contrato para prestação de serviço com retroescavadeira, incluindo operador, combustível e manutenção.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.207.2.12 339.039.00.00
NOTA DE EMPENHO: 0442/2010
VALOR: R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).
PRAZO: O presente é de 800 (oitocentas) horas estimativas, com início em 31/03/2010 e término em 31/12/2010.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2009**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: BANCO SANTANDER S/A
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0352/2009
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.195.2.01 339.039.00.00
NOTA DE EMPENHO: 0288/2010
VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, com Início 25/03/2010 e término em 24/03/2011.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO III
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2007

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: G ALMEIDA TELEINFORMÁTICA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0745/2007
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.195.2.01 339.039.00.00
NOTA DE EMPENHO: 0393/2010
VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, com Início 25/04/2010 e término em 24/04/2011.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO XIV
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2006

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: COMPORTE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 2030/2006
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.195.2.01 339.037.00.00
NOTA DE EMPENHO: 0462/2010
VALOR: R\$ 41.140,00 (quarenta e um mil, cento e quarenta reais)
PRAZO: 60 (sessenta) dias, com Início 24/03/2010 e término em 23/05/2010.
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2010

COMUNICADO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda/RJ, comunica a intenção de "anulação" do **Convite nº 012/2010, Processo nº 0278/2010**, conforme determinação do Sr. Diretor Executivo, por motivo de ilegalidade – extravio de envelope contendo documentação e proposta comercial da empresa Hexis Científica S/A., concedendo um prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação para que as licitantes possam se manifestar, de acordo com o § 3º Artigo 49 c/c alínea "c" Inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO DE MORAES – MATR. 13.650
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAH - Serviço Autônomo Hospitalar**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
CONTRATO Nº 02/2010/SAH

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa R.A.M. MARQUES ME
OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva de Auto Claves
DOTAÇÃO: 3390.3900.00 **PRAZO:** 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 463/2010.

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: De acordo com os Artigos 24, inciso IV, e 26, ambos da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 0248/10, contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Internet com capacidade de 2MB Full e dedicado, desta Casa, em favor da empresa SRVR SERVIÇOS REDE VIA RÁDIO LTDA ME, no valor de R\$ R\$ 7.960,62 (sete mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

Volta Redonda,

VEREADOR LUIZ CLAUDIO DA SILVA
PRESIDENTE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Luis Cláudio da Silva e Neuza Maria Ferreira Jordão, respectivamente Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu Vilma Marins de Castro, nomeada para exercer, a partir de onze de janeiro de dois mil e dez, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e duzentos e quatorze. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar I.

Volta Redonda, 14 de janeiro de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Primeira Secretária

VILMA MARINS DE CASTRO
Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3
- empossada

LEI MUNICIPAL Nº 4.653

EMENTA: INSTITUI O ATENDIMENTO RESERVADO PARA CLIENTES NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As agências, postos de atendimento e auto-atendimento dos estabelecimentos bancários situados no município de Volta Redonda ficam obrigados a instalarem divisórias nos caixas comuns e/ou eletrônicos de tal modo que permitam e proporcionem total segurança e sigilo aos clientes no manuseio de senhas e numerários.

Parágrafo único – A segurança e sigilo previstos no caput deste artigo deverão possibilitar aos clientes que os usuários posicionados na fila aguardando atendimento não visualizem o respectivo manuseio das senhas e numerários quando estiverem utilizando os referidos caixas.

Art. 2º - A não observância desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas em normas específicas:

I – advertência, por escrito, da autoridade competente;

II – em caso de reincidência, multa no valor de 10 Ufivre's;

III – cassação do alvará de licença do estabelecimento.

Art. 3º - As instituições bancárias deverão adaptar as suas agências, postos de atendimento e auto-atendimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento desta lei caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de março de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.654

EMENTA: "ESTABELECE NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO-BASE (ERB), MICROCÉLULAS DE TELEFONIA CELULAR E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES"

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As instalações de suportes para antena e antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio - base (ERB) e similares por transmissão de radiação eletromagnética no Município de Volta Redonda, ficam sujeitas às condições desta Lei.

Art. 2º - Estão compreendidas nas disposições desta Lei as antenas transmissoras que operem na faixa de frequência de 100 KHZ (cem quilohertz) a 300 GHZ (trezentos gigahertz).

Art. 3º - São objetivos desta Lei :

I - Definir critérios para a implantação de suportes para antena e antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio - base (ERB), destinadas aos serviços de telecomunicação no Município de Volta Redonda que estejam em conformidade com as normas da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), os demais órgãos e o contido nesta Lei;

II - Ordenar a distribuição dos equipamentos, priorizando as instalações compartilhadas, garantindo a qualidade da paisagem urbana e melhorias na urbanização do entorno, diminuindo o impacto visual e garantindo a qualidade ambiental;

III - Definir limites adequados de radiações eletromagnéticas, visando a qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 4º - Para efeito desta Lei ficam estabelecidas as seguintes definições :

I - Os suportes para antenas e antenas transmissoras de telefonia, são elementos aparentes do mobiliário urbano, destinados a atender os sistemas de telecomunicações, conforme NBR 9283 da ABNT;

II - Paisagem urbana consiste na configuração visual, objeto da percepção plurisensorial de um sistema de relações resultante da contínua e dinâmica interseção entre os elementos naturais, os elementos edificados ou criados e o próprio ser humano, numa constante relação de escala, forma, função e movimento, que produz uma sensação estética e que reflete a dimensão cultural de uma comunidade;

III - Poluição visual é o efeito danoso visível que determinadas ações antrópicas e naturais produzem nos elementos de uma paisagem, acarretando um impacto negativo na sua qualidade;

IV- Compartilhamento é o agrupamento de antenas de várias prestadoras numa mesma torre, poste ou mastro de telecomunicações;

V- Radiações eletromagnéticas é a propagação de energia eletromagnética, através de variações dos campos elétricos e magnéticos no espaço livre;

LEI MUNICIPAL Nº 4.654

VI - Prestadora é toda empresa responsável pela exploração e/ou operação dos serviços de telefonia celular, telefonia fixa ou operadoras outorgadas e/ou licenciadas pela ANATEL para operação no Município de Volta Redonda.

Art. 5º - O pedido de licenciamento para a instalação de Estação de Rádio-Base (ERB), microcélulas de Telefonia Celular e equipamentos de telecomunicações por Concessionárias e Operadoras Outorgadas pela ANATEL, deverá ser protocolado através de requerimento, junto a Secretaria Municipal de Planejamento contendo os seguintes documentos:

I – comprovante de propriedade e/ou locação do espaço destinado à instalação de Estação de Rádio-Base de telefonia celular ou microcélulas para reprodução de sinal ou equipamentos de Telecomunicações;

II – certidão negativa de IPTU do local da instalação;

III – Planta de situação de terreno;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

V – planta de situação/localização e elevações do terreno;

VI – Fotografias do entorno, devendo contemplar a situação local sem a instalação e com a fotomontagem da situação proposta;

VII – Projeto paisagístico contemplando essências nativas, arbustivas e rasteiras;

VIII – Memorial descritivo técnico;

IX – Laudo técnico assinado por físico ou engenheiro da área de radiação, com devida Responsabilidade Técnica.

Art. 6º - O laudo técnico deverá apresentar características das instalações, tais como:

I – faixa de freqüência de transmissão;

II – número máximo de canais e potência máxima irradiada das antenas quando o número máximo de canais estiver em operação;

III – A altura, a inclinação em relação à vertical e o ganho de irradiação das antenas;

IV – A estimativa de densidade máxima de potência irradiada (quando se tem o número máximo de canais em operação), bem como os diagramas vertical e horizontal de irradiação da antena, graficados em plantas, contendo indicação de distâncias e respectivas densidades de potência;

V – A estimativa da distância mínima da antena, para o atendimento do limite de densidade de potência estabelecido pela ANATEL para o entorno;

VI – indicação de medidas de segurança a serem adotados de forma a evitar o acesso do público em zonas que excedam o limite estabelecido.

Art. 7º - Fica ao encargo do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento, por Decreto, regular as condições para instalação dos equipamentos de que trata esta Lei, o limite máximo de densidade de potência, bem como o limite da densidade de potência irradiada total quando se tem o número máximo de canais de antenas transmissoras de radiação eletromagnética em operação, seguindo a norma europeia sobre a matéria, proposta pela International Commission on Non-Ionizing Radiation Protection (ICNIRP) e adotada pelo Comité Européen de Normalisation Electrotechnique (CENELEC) e adotada pela ANATEL.

LEI MUNICIPAL Nº 4.654

Art. 8º - É vedada a instalação de Rádio-Base de telefonia celular, microcélulas para reprodução de sinal e equipamentos afins, nas seguintes situações:

I – em escolas, centros de comunidade, centros culturais,

museus e teatros, e no entorno de locais de interesse sócio-cultural e paisagístico;

II – quando o ponto de emissão de radiação de antena transmissora esteja a uma distância inferior a 30 (trinta) metros da edificação e das áreas de acesso e circulação onde estiverem instalados clínicas, centros de saúde, hospitais e assemelhados ou residências;

III – quando a altura e a localização prejudicarem os aspectos paisagísticos e urbanísticos do entorno e da região;

IV – em uma distância menor que 500 (quinhentos) metros de um outro suporte para antena e antena transmissora de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio - base (ERB).

Art. 9º - Será permitida a instalação de antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio - base (ERB) em prédios de uso misto e/ou residencial, com edificação de 4 (quatro) ou mais andares, desde que o ponto de transmissão das ondas eletromagnéticas fiquem no mínimo 10 (dez) metros acima do prédio mais alto que esteja inserido em dentro de um raio de 300 (trezentos) metros do seu eixo, com permissão do proprietário ou de todos os proprietários em documento registrado em cartório e laudo de engenheiro estrutural com a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART).

Parágrafo Único - A instalação permitida no caput deste artigo, será aplicada sem prejuízo do artigo anterior (artigo 8º).

Art. 10 - Deverá o interessado comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento a conclusão da instalação da ERB – Estação de Rádio-Base ou microcélula para verificar se está em conformidade com o licenciado.

Art. 11 - O controle das radiações eletromagnéticas e a emissão de licença ambiental serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que deverá solicitar medições regulares, no mínimo anualmente, e/ou efetuar medições quando entender necessário para certificação de que a ERB esteja em conformidade com o projeto aprovado.

§ 1º - A avaliação das radiações deverá conter medições de níveis de densidades de potências em qualquer período de 30 (trinta) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando estiver com todos os canais em operação.

§ 2º - Na impossibilidade de garantir que todos os canais estejam simultaneamente açãoados, as medições deverão ser realizadas em diferentes dias e horários, de forma a garantir que os horários de maior tráfego telefônico da ERB sejam considerados.

§ 3º - A densidade de potência deverá ser medida por integração das faixas de freqüência na faixa de interesse, com equipamentos calibrados em laboratórios credenciados pelo INMETRO, dentro das especificações do fabricante.

§ 4º - As antenas poderão ser colocadas em funcionamento somente após as devidas licenças ambientais.

LEI MUNICIPAL Nº 4.654

§ 5º - Por ocasião da liberação para funcionamento e para renovação da licença anual, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exigirá laudo radiométrico assinado por físico ou engenheiro da área de radiação, com a devida Responsabilidade Técnica.

§ 6º - No laudo Radiométrico deverá constar levantamento dos níveis de densidade de potência nos limites da propriedade da instalação, edificações vizinhas e que apresentarem altura similar ou superior aos pontos de transmissão e de áreas julgadas sensíveis as radiações

eletromagnéticas, em conformidade com o estabelecido na presente lei e por legislação complementar.

§ 7º - As despesas relativas aos Laudos Radiométricos, ou quaisquer outros documentos exigidos pelo Poder Público Municipal correrão por conta das empresas prestadoras dos serviços.

Art. 12 – O licenciamento de que trata a presente lei, poderá ser cancelado a qualquer tempo se comprovado prejuízo ambiental e sanitário e que esteja diretamente relacionado com a localização do equipamento, a partir da legislação federal superveniente que venha a regrar este assunto.

Parágrafo único: No caso de o licenciamento deferido pela Municipalidade for cancelado, a empresa responsável será notificada e terá 30 (trinta) dias a partir da notificação para regularizar a situação da ERB (Estação Rádio-Base) autuada.

Art. 13 – As ERBs, microcélulas de retransmissão de sinal ou equipamentos afins, que estiverem instalados em desconformidade como fora determinado, a partir da publicação desta lei, deverão ser adequados em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias pelos interessados.

Art. 14 - Caberá a Prefeitura Municipal:

I- Formar uma comissão técnica de acompanhamento dos processos de instalação, comercialização e funcionamento das fontes de radiação no município de Volta Redonda, com a apresentação de representantes das empresas da área, funcionários da Prefeitura e técnicos especializados.

II- Estabelecer cobrança pela utilização da atmosfera no Município para o funcionamento de fonte de radiação, podendo ser em espécie ou em obras compensatórias.

Art. 15 - Deverá ser previsto contrapartida das empresas, na urbanização das áreas e melhorias urbanísticas do entorno em relação ao uso das áreas públicas, bem como, o pagamento mensal do uso do solo em questão, valor este a ser definido pelo Órgão Municipal competente.

Art. 16 – As penalidades aplicáveis, tendo em vista procedimentos que estiverem em desacordo com as recomendações ambientais e sanitárias, serão especificadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 17 – As situações peculiares para instalação de Estações de Rádio-Base de Telefonia Celular, microcélulas e equipamentos afins que não se enquadram na presente lei, serão analisadas e encaminhadas caso a caso.

LEI MUNICIPAL Nº 4.654

Art. 18 – O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de março de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.655

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO OU REMISSÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE ÁGUA E ESGOTO INCIDENTE SOBRE IMÓVEIS EDIFICADOS ATINGIDOS POR ENCHENTES E ALAGAMENTOS CAUSADOS PELAS CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA."

de 01/01/08 a 31/12/08.

Parágrafo único – O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e Processado sob o número 218.077-5/09, integra-se em sua totalidade a esta Resolução.

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de março de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

Neuza Maria Ferreira Jordão América Tereza Nascimento da Silva
1ª Secretária 2ª Secretária

Jair Nogueira Filho José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.406

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE À SR^a MARIA APARECIDA ALVES ALBINO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense à Sr^a Maria Aparecida Alves Albino.

Art. 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de março de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
PRESIDENTE

Neuza Maria Ferreira Jordão América Tereza Nascimento da Silva
1ª Secretária 2ª Secretária

Jair Nogueira Filho José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.407

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE À SR^a MARIAMARTHA DELGADO CORREIA DIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense à Sr^a Maria Martha Delgado Correia Dias.

Art. 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Neuza Maria Ferreira Jordão
1^a Secretária

América Tereza Nascimento da Silva
2^a Secretária

RESOLUÇÃO Nº 3.415

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
VOLTARREDONDENSE À SR^a DGIMAR ZONZIM
IGNÁCIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense à Sr^a Dgimar Zonzim Ignácio.

Art. 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de março de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

Jair Nogueira Filho
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

Neuza Maria Ferreira Jordão
1^a Secretária

América Tereza Nascimento da Silva
2^a Secretária

RESOLUÇÃO Nº 3.416

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 395º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM BELO HORIZONTE/MG.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 395º Encontro Nacional de Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo U.N.V. – Instituto Nacional Municipalista, a realizar-se no período de 07 a 11 de abril de 2010, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 14.520,00 (catorze mil, quinhentos e vinte reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais).

§ 3º - O custeio compreenderá as despesas com:
I - inscrição;
II - hospedagem e
III - alimentação.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do Artigo 1º.

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a

apresentação, ao setor competente da Câmara Municipal, do Certificado ou Diploma de participação no evento.

Artigo 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa Legislativa.

RESOLUÇÃO Nº 3.416

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 0.00.01.031.00001.2.103.3.3.9014.00.00 – Diárias – Civil e 0.00.01.031.00001.2.103.3.3.9039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de março de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

Jair Nogueira Filho de Miranda
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1^a Secretário

Antônio Roberto Tavares
2^a Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.417

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO X CONGRESSO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no X Congresso Brasileiro de Agentes Públicos, organizado pelo CEBRÁS – Centro de Estudos Brasileiro de Assessorias Ltda., a realizar-se no período de 25 a 29 de março de 2010, em São Paulo/SP.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 13.184,00 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 3.296,00 (três mil, duzentos e noventa e seis reais).

§ 3º - O custeio compreenderá as despesas com:
I - inscrição;
II - hospedagem e
III - alimentação.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do Artigo 1º.

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a

apresentação, ao setor competente da Câmara Municipal, do Certificado ou Diploma de participação no evento.

Artigo 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa Legislativa.

RESOLUÇÃO Nº 3.417

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 0.00.01.031.00001.2.103.3.3.9014.00.00 – Diárias – Civil e 0.00.01.031.00001.2.103.3.3.9039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de março de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

Jair Nogueira Filho de Miranda
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1^a Secretário

Antônio Roberto Tavares
2^a Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.418

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 392º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, NO RIO DE JANEIRO/RJ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 392º Encontro Nacional de Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo U.N.V. – Instituto Nacional Municipalista, a realizar-se no período de 17 a 21 de março de 2010, no Rio de Janeiro/RJ.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 14.912,00 (catorze mil, novecentos e doze reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 3.728,00 (três mil, setecentos e vinte e oito reais).

§ 3º - O custeio compreenderá as despesas com:
I - inscrição;
II - hospedagem e
III - alimentação.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago ao Vereador

mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do Artigo 1º.

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação, ao setor competente da Câmara Municipal, do Certificado ou Diploma de participação no evento.

Artigo 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa Legislativa.

RESOLUÇÃO Nº 3.418

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 0.00.01.031.00001.2.103.3.3.90 14.00.00 – Diárias – Civil e 0.00.01.031.00001.2.103.3.3.903 9.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de março de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

Jair Nogueira Filho de Miranda José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho Antônio Roberto Tavares
1ª Secretário 2ª Secretário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

A firma **MBR SISTEMAS DIGITAIS LTDA-ME** foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 09 de março de 2010, referente ao Processo Administrativo nº 091/2010, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, e apresentado o valor global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, conforme Ata anexa, referente à contratação de empresa visando digitalização de documentos oficiais desta Câmara Municipal tais como Leis Municipais, Decretos, Portarias, Indicações e demais documentos do Arquivo a serem classificados em número aproximado de 500.000 (quinhentas mil) páginas. Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

LUCIENE MEIRELES DE ABREU
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1047

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 091/2010 em favor da empresa **MBR SISTEMAS DIGITAIS LTDA - ME**. Determino o

encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Volta Redonda,

VEREADOR LUIS CLAUDIO DA SILVA
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL SRVR – SERVIÇOS REDE VIA RÁDIO – LTDA ME, CNPJ Nº 01.475.558/0001-96.

OBJETO: Contrato Emergencial para o fornecimento de link de internet na velocidade de 2 MB FULL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00.01.031.0001.2.103.3.3.9.0.39.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 7.960,62 (sete mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

VALOR EMPENHADO: R\$ 7.960,62 (sete mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 248/10.

VIGÊNCIA: a partir de 10 de março de 2010.

PRAZO: 90 dias.

Volta Redonda, 26 de março de 2010.

DR. ÁLVARO RIBEIRO XAVIER
Procurador do Legislativo
Mat. 1411

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 03/2010

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E COPLAN ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 01.562.265/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, visando a

reestruturação administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Câmara de Volta Redonda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00.01.031.0001.2.103.3.3.9.0.35.00.00.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010/10.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: a partir de 22 de março de 2010.

Volta Redonda, 24 de Março de 2010.

DR. RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
Consultor Jurídico do Legislativo
Mat. 1181

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 04/2010

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS, CNPJ Nº 023.921.349/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, implantação e treinamento operacional do Sistema Eletrônico de Votação, a ser implementado no plenário da Câmara de Volta Redonda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.00.01.031.0001.2.103.3.3.9.0.39.00.00.

VALOR GLOBAL: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 020/10.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: a partir de 11 de março de 2010.

Volta Redonda, 30 de Março de 2010.

DR. RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
Consultor Jurídico do Legislativo
Mat. 1181

**Acompanhe o
Volta Redonda em
Destaque pela internet**
www.portalvr.com

Salve vidas, doe sangue!

Para doar você precisa:

- **Ter entre 18 e 65 anos**
- **Estar bem de saúde**
- **Pesar mais de 50 Kg**

RECÉM INAUGURADO

**Banco de sangue:
Hospital São João Batista**

**2^a à 6^a feira
7h às 11h - 13h às 15h**

Núcleo de
Hemoterapia



Prefeitura de
Volta Redonda
Com o povo Honestidade e Competência

Secretaria
Municipal
de Saúde



Hospital Municipal
São João Batista



Governo do
Rio de Janeiro



BRAS
O PAÍS DE TODOS
Centro Social